

12 MERCADO 4.08.17

Finanças

Catoca compra participação brasileira

A Sociedade Mineira do Catoca vai comprar a quota de 16,2% da participação do grupo brasileiro Odebrecht na empresa, indica um comunicado. O entendimento foi alcançado no decurso da 62.ª Assembleia Geral da Sociedade Mineira de Catoca, realizada em Moscovo, durante a qual a Odebrecht assumiu o "compromisso" de vender a sua quota à Catoca.



GRANDES CONTRIBUÍNTES

Fisco aperta vigilância a companhias aéreas estrangeiras

AGT actualiza lista de grandes contribuintes e reforça acompanhamento a companhias de aviação estrangeiras.

POR RICARDO DAVID LOPES

Duas dezenas de companhias aéreas que operam em Angola, sobretudo estrangeiras, vão passar a ser acompanhadas de perto pela Administração Geral Tributária (AGT), segundo um despacho do Ministério das Finanças que actualiza a lista dos chamados grandes contribuintes.

O documento (Despacho 316/17, de Julho) justifica a actualização da lista – lançada inicialmente em Fevereiro de 2014 – com o facto de a anterior (de Março de 2014) estar “desactualizada, na medida em que nela constam contribuintes fiscais com desempenhos bastante assimétricos”. Nessa lista, adianta o Despacho, assinado por Archer Mangueira, verificou-se que havia “problemas ao nível dos proveitos operacionais” das empresas, sendo muitas vezes “pouco significativos”, com vo-

lumes de negócios abaixo dos 1000 milhões USD, “reduzidos valores de impostos pagos e reiterado incumprimento das obrigações declarativas e de pagamento de tributos”.

O Despacho confere estatuto de grandes contribuintes às “empresas públicas de grande dimensão, instituições financeiras bancárias, seguradoras e resseguradoras, sociedades gestoras de fundos de pensões e fundos de pensões, sociedades prestadoras e operadoras dos serviços no sistema de pagamentos, sociedades de microcrédito, companhias petrolíferas, empresas diamantíferas cujo volume de negócios seja igual ou superior a 1.000 milhões Kz, as empresas operadoras de telecomunicações e as empresas que operem em regime de monopólio”, mesmo que não estejam na lista publicada no despacho.

Companhias aéreas estavam ‘fora’ da lista

O documento indica que as companhias aéreas em causa – que não a TAAG, que já era considerada grande contribuinte – “são acompanhadas pela Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, devendo, no entanto, cumprir as suas obrigações declarati-

vas e de pagamento junto das Repartições Fiscais do seu domicílio”.

“Com excepção da TAP, nenhuma companhia aérea estrangeira fazia parte do elenco dos grandes contribuintes”, afirma, ao Mercado, Francisco Neves, advogado do GLA/PLMJ, lembra que “por regra, as representações angolanas das companhias aéreas estrangeiras estão isentas de imposto industrial por força dos acordos de cooperação bilateral no domínio do transporte aéreo celebrados entre o Estado Angolano e o Estado da companhia de bandeira”.

O jurista destaca que se trata de “entidades com um volume de negócios significativo que realizam transacções com grande impacto para as finanças do País, nomeadamente no que diz respeito à balança de pagamentos”.

“Por ser uma actividade transnacional, o reporte dos proveitos e custos da sua actividade em Angola acaba por ter um grau de complexidade elevado”, acrescenta o jurista, para quem terá sido por isso que “a AGT entendeu que seria conveniente ter estas entidades sob a supervisão da Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, onde se encontram adstritos técnicos tributários com elevada capacidade técnica”.

Critérios mais clarificados

Ouvindo pelo Mercado, Ricardo da Mota Veiga, advogado da Miranda & Associados, parceiro do escritório angolano Fátima Freitas, defende que a lista traz “maior clarificação dos critérios”, uma vez que “identifica para uma parte significativa das empresas qual o critério utilizado para a sua classificação como grande contribuinte, designadamente o sector de actividade ou os proveitos”.

“Os critérios estabelecidos no Despacho n.º 472/14 eram, no nosso entender, mais fluidos, tornando-se mais difícil para o contribuinte saber qual o motivo pelo qual tinha sido classificado como um grande contribuinte”, explica. A nova lista tem, para além das 20 companhias aéreas, um total de 373 empresas, face às 486 da anterior (de Março de 2014) e às 352 do diploma inicial, sendo que a companhia mais “pequena” factura apenas, segundo o documento, cerca de 18 milhões Kz.

Ricardo da Mota Veiga destaca ainda a “maior abrangência do conceito de grandes contribuintes por natureza”, com a inclusão das seguradoras e resseguradoras, sociedades gestoras de fundos de pensões e fundo de pensões, sociedades prestadoras e operadoras

dos serviços no sistema de pagamentos, sociedades de microcrédito e empresas que operam em regime de monopólio”.

O jurista destaca a redução da lista e lembra que este Despacho reconhece que a actualização se justifica também com a necessidade de “adequar o número de grandes contribuintes à capacidade de resposta da AGT”.

“Temos conhecimento de que foram corrigidas situações de classificação como grandes contribuintes de empresas que, na nossa opinião, não deveriam ter sido incluídas na lista de grandes contribuintes”, afirma.

Francisco Neves, por seu turno, defende que “apesar do Despacho indicar no seu preâmbulo que os critérios utilizados para retirar algumas empresas da lista foi o volume de proveitos abaixo dos 1000 milhões Kz (apesar de manter empresas com proveitos inferiores na lista), o reduzido volume de impostos pagos e o reiterado incumprimento de obrigações declarativas, talvez fosse prodente, para efeitos de clarificação, quantificar alguns destes critérios objectivos, como por exemplo, a média de facturação dos últimos exercícios, a número de trabalhadores, entre outros. ■